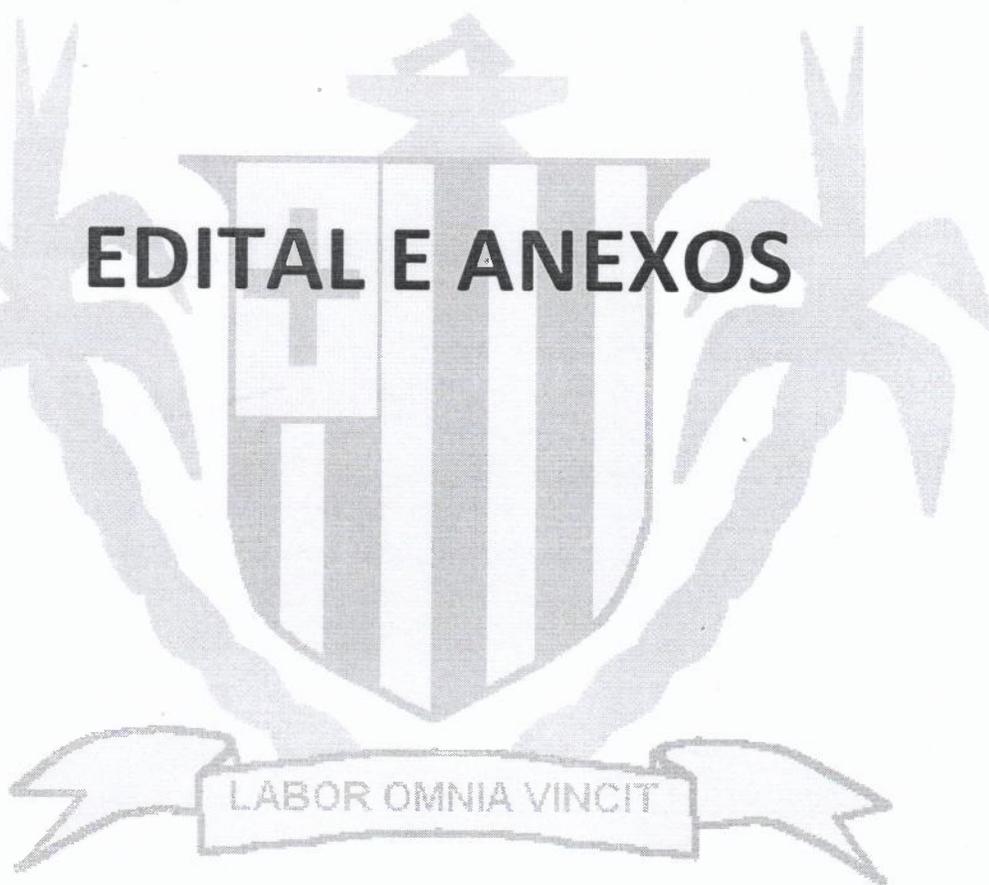




Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

EDITAL E ANEXOS



Fls. Nº 0015

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017
PL Nº. 005/2017**

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ferreiros, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº. 005/2017 datada de 02 de janeiro de 2017, torna público que, no **dia 16 de março de 2017 às 11h00 (onze) horas**, no Prédio sede da Câmara, sito na Praça Dezesseis de Março, nº. 74/76, Centro, Ferreiros – PE, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, destinada à **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil e financeira junto à Câmara Municipal de Ferreiros/PE**, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital, cujo procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08.08.2000 e alterações, na forma abaixo.

2- OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil e financeira junto à Câmara Municipal de Ferreiros/PE**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3- PRAZO / VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto se iniciará no mês de março de 2017, a partir a da data da assinatura do contrato, até março de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas enquadradas nas hipóteses do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

Fis. Nº 0016

Eldsilva
Rogério



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Poder Legislativo

10.10.01 – Corpo deliberativo e secretaria da Câmara.

01.122.0002.2002.0000 – Manutenção dos serviços administrativos.

3.3.90.36.06 – Serviços técnicos profissionais.

6- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Pregão Presencial, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- **CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 – PL Nº. 005/2017.**
- **DATA DA ABERTURA: 16/03/2017**
- **HORA: 11h00**
- **<NOME DO LICITANTE>**

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 – PL Nº. 005/2017.**
- **DATA DA ABERTURA: 16/03/2017**
- **HORA: 11h00**
- **<NOME DO LICITANTE>**

6.2. Os documentos referentes à habilitação, item 8, deverão ser inseridos no ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.3. A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo fornecido pela CPL, constante no anexo único e item 9 do presente Edital, a ser inserida no ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO;

6.4. Os documentos deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

6.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes;

6.6. Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, **preferencialmente** até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais;

7- CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital.

7.2. Os documentos da proposta de preço deverão ser apresentados em original.

7.3. Os documentos solicitados neste Convite, deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente.

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

Fls. Nº 0017

Eldesilva
Rogério



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

7.4. A não apresentação dos documentos relacionados neste Convite ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na desclassificação do interessado.

8- DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 1

8.1. A Proposta de Preço, conforme modelo fornecido pela CPL, deverá ser preenchida pelo proponente.

8.2 Preço mensal e valor global, conforme especificações contidas no modelo de apresentação da proposta de preço, anexo II deste Edital;

8.3. Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;

8.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

8.5. Data e assinatura do licitante.

9 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 2

9.1 Comprovação de **habilitação** do(s) licitante(s) será realizada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 A licitante deverá comprovar a situação de habilitação jurídica na forma abaixo discriminada:

- a) Cópia do contrato social registrado na CRC da sede da licitante;
- b) Cópia do CRC dos sócios Administradores da Sociedade e/ou dos responsáveis técnicos;
- c) Declaração expressa, afirmando a inexistência de fato superveniente para a sua habilitação.
- d) Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988.

9.1.2 A licitante deverá comprovar a situação de habilitação fiscal na forma abaixo discriminada:

- a) Cópia de comprovante de inscrição e registro no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de regularidade Fiscal - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal - Municipal com Alvará de licença e funcionamento em dia;
- f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Fls. Nº 0018

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

Eldesilva
RgHany



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

9.1.3 A licitante deverá comprovar a situação de habilitação técnica na forma abaixo discriminada:

- a) Certidão de inscrição e regularidade da sociedade licitante perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou documento equivalente;
- b) Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, firmados por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, quais sejam, assessoria jurídica administrativa que envolva matérias predominantemente de direito administrativo, cujo executor seja membro da equipe técnica indicada;
- c) Apresentar, em alternativa ao atestado/declaração/certidão, documentos capazes de atender à comprovação pretendida;
- d) Indicação, sob as penas da lei, das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- e) Apresentar cópia do Contrato Social e demais alterações contratuais, comprovando que possui sede ou filial no Município de FERREIROS-PE ou Recife-PE, devidamente registrado no CRC. No caso de filial, deverá ser apresentada cópia do aditivo ao Contrato Social comprovando o endereço, também registrado na OAB/PE. Essa comprovação poderá ser substituída por declaração firmada pelo responsável legal de que será estabelecida uma filial da Sociedade no Município de FERREIROS-PE ou Recife-PE, até a data da assinatura do contrato.
- f) Indicar, sob as penas da lei, o pessoal disponível para o apoio à prestação dos serviços (estagiários, secretárias e auxiliares), mediante a apresentação de listagem específica e de declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal e pelos indicados.
- g) Fornecer listagem com o nome dos contadores (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestarão serviços à Câmara Municipal de FERREIROS, e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante e por cada um dos indicados, devendo ser anexados *curriculum vitae* e certidão de inscrição e regularidade do Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- h) Na hipótese de advogado empregado, deverá ser apresentada cópia do contrato de trabalho e da respectiva anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- i) Na hipótese de contador prestador de serviços, cópia do contrato de prestação de serviços.
- j) Se os sócios e integrantes não-sócios indicados para prestarem os serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS não forem inscritos no Conselho Regional de Contabilidade – CRC do Estado de Pernambuco, o representante legal deverá firmar declaração de que comprovará o registro suplementar do contador na Conselho Regional de Contabilidade – CRC/PE até a data da assinatura do contrato.

9.1.4. A licitante deverá comprovar a situação de qualificação econômico-financeira na forma abaixo discriminada:

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

Fls. N° 0019

Eldisilva
Rafael



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE

CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) A licitante deverá comprovar que possui resultado igual ou superior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, calculados por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- e) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, trinta (30) dias da data da apresentação da proposta.

9.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado pela mesma, ou, ainda, substituído por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos neste edital.

9.3 No caso da licitante requerer a autenticação de cópias pela CPL, deverá apresentar os originais e as cópias na CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão pública, para que possam ser incluídos pela licitante nos envelopes de habilitação e de propostas.

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

Fls. Nº 0020

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

Eldsilva
Rafael



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- a) Em nome e sempre se referindo ao domicílio da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, exceto os Atestados de Capacidade Técnica;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.5 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.

9.6 Para fins de habilitação, a verificação pela CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 A CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS poderá diligenciar junto ao escritório da sociedade de advogados licitante.

9.8 Recomenda-se que os documentos contenham numeração sequencial no topo direito das folhas e que sejam apresentados grampeados e/ou encadernados, na ordem em que são requisitados neste item "4 - Da Habilitação" do edital.

9.9 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda de acordo com o subitem 6.6 deste Edital.

10- PROCEDIMENTO

10.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação constantes dos itens 8 e 9, respectivamente, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

10.2. Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

10.3. A Comissão procederá à abertura do Envelope de n.º 01 - Proposta Comercial, cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão.

10.4 - Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Pregoeiro analisará as propostas e julgará detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se o Pregoeiro preferir poderá analisar as propostas imediatamente, divulgando na própria sessão o resultado.

10.5. Para cada reunião deverá ser lavrada ata circunstanciada, onde constará todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes.

10.6. Dando continuidade, o Pregoeiro abrirá os envelopes de n.º 02 - Documentos de habilitação.

10.7. A Comissão analisará a documentação apresentada e os registros em ata porventura feitos pelos interessados, dando-lhes ciência em seguida, do resultado da habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação em sessão reservada, divulgando posteriormente na imprensa oficial, o resultado da fase de habilitação, observando-se o prazo recursal.

10.8. Fica facultado aos licitantes o direito de renunciar aos prazos de recurso em qualquer fase do processo.

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

Fls. Nº 0021

Eldselva
Rafael



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

10.9. Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas de preço..

11- JULGAMENTO

11.1. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o menor preço global para a execução do serviço a que se refere este instrumento convocatório;

11.2. Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

11.3 - A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste Convite será desclassificada.

11.4 - Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

12.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

12.3. Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

12.4. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.5. Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações;

12.6. As impugnações e os recursos, se houver, deverão ser apresentados mediante petição dirigida ao Prefeito do Município do Ferreiros e entregues à Comissão Permanente de Licitação, por meio do protocolo, no horário das 07h às 13h;

12.7. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5(cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis;

12.8. Havendo reconsideração da decisão pela Comissão, esta remeterá o processo ao Prefeito do Município para apreciação e decisão, a qual será devidamente publicada, encerrando-se a fase administrativa do certame licitatório.

Fls. Nº 0022

13- CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de
Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

Eldsilva
Rafael



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Ferreiros e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, deste Convite e demais normas pertinentes.

13.2. Publicado o julgamento e a classificação do licitante e decorridos 02 (dois) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e o adjudicatário será convocado a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

13.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se o adjudicatário não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

13.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos interessados remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração se compromete a efetivar o pagamento da parcela mensal do licitante vencedor, até o último dia de cada mês, a ele próprio ou a quem legalmente o represente.

15- PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do serviço da contratação, a **CMF** poderá aplicar as sanções constantes nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

16- RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Fls. Nº 0023

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

17.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

17.3 Os interessados poderão formular consultas, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação nos casos pertinentes ao Edital, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas, na sala da CPL localizada no Prédio Sede da Câmara Municipal do Ferreiros, com endereço no preâmbulo deste edital.

17.4 As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório, na Comissão Permanente de Licitação, na sede da CMF, através do fone

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

*Edsila
Rogério*



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

36571195, no horário das 07h00 às 13h00.

17.5 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação nacional pertinente.

17.6 Integram o presente Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência contendo especificações do objeto/serviços;

ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta de Preço.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Ferreiros, 01 de março de 2017.

Maria José dos Santos Floriano

MARIA JOSÉ DOS SANTOS FLORIANO

Presidente da CPL/Pregoeira

Erberto Luis Dias da Silva

ERIBERTO LUIS DIAS DA SILVA

Membro da CPL

Rosângela Gomes de Araújo

ROSÂNGELA GOMES DE ARAÚJO

Membro da CPL

LABOR OMNIA VINCIT

Fls. Nº 0024

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

m *Rafael*



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica junto ao Poder Legislativo do município de Ferreiros/PE.

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil e financeira junto à Câmara Municipal de Ferreiros/PE	PREST. SERV. MENSAL	12 + 2	R\$ 4.166,60	R\$ 58.332,40
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 58.332,40

02 - CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor mensal estimado dos serviços indicados no presente Termo de Referência é de R\$ 4.166,60 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos) mensais, perfazendo um valor estimado total de R\$ 58.332,40 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

03 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: de março de 2017, a contar da data da assinatura do contrato, até março de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

04 - PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente.

05 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado;
- ✓ Apresentar as demandas para o contratado, com a devida antecipação.

06 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- ✓ Realizar os serviços contratados com responsabilidade profissional, no tocante ao cumprimento dos prazos, acompanhamento dos processos e demais atos pertinentes.

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

Fis. Nº 0025

[Handwritten signatures]
Rogério



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - INTERESSADO:

2 - REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº. 002/2017 - PL Nº. 005/2017.
Câmara Municipal de Ferreiros/PE.

3- VALIDADE DA PROPOSTA:

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 - PREÇO

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil e financeira junto à Câmara Municipal de Ferreiros/PE	PREST. SERV. MENSAL	12 + 2		
VALOR TOTAL					

VALOR MENSAL R\$ _____ (.....).

VALOR TOTAL R\$ _____ (.....).

Os preços por unidade e valor global deverão se apresentar em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar o serviço, objeto deste Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente.

Local, data e assinatura (com carimbo e nº de inscrição profissional) do licitante.

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

Fs. Nº 0026

Elaine
mp/ferreiros

Rafael



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ANEXO III (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, E, DE OUTRO LADO, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça 16 de Março, nº. 88 - centro - Ferreiros/PE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.825.713/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, solteiro, vereador, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF(MF) nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 005/2017 - Pregão Presencial nº. 002/2017**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL - da Câmara Municipal de Ferreiros, devidamente homologado pelo ordenador de despesas, o Presidente desta casa legislativa, celebram a presente **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil e financeira junto à Câmara Municipal de Ferreiros/PE**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame, a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil e financeira junto à Câmara Municipal de Ferreiros/PE**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência será a partir do mês de março de 2017, a partir da data da assinatura do presente contrato, até março de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de execução do objeto será de março de 2017, a partir da data da assinatura do presente contrato, até março de 2018.

Fls. Nº 0027

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços contratados, a Contratante pagará a Contratada a importância mensal de R\$ _____ (_____), através de transferência

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

Eldesio
mp/pe

Rafael



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

bancária eletrônica ou cheque nominal, em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias após o mês que foi realizada a prestação dos serviços nos valores abaixo descritos.

Parágrafo Primeiro - O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), estando inclusas as duas parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da proposta orçamentária e prestação de contas do exercício, em função dos custos e carga de serviço extra realizado para execução das atividades adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Poder Legislativo

10.10.01 - Corpo deliberativo e secretaria da Câmara.

01.122.0002.2002.0000 - Manutenção dos serviços administrativos.

3.3.90.36.06 - Serviços técnicos profissionais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Realizar os serviços contratados com responsabilidade profissional, no tocante ao cumprimento dos prazos, acompanhamento dos processos e demais atos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- I - Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado;
- II - Apresentar as demandas para o contratado, com a devida antecipação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratado ficará sujeito as penalidades constantes dos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Cópia da Proposta do CONTRATADO.

Fis. Nº 0028

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO prestará os serviços objeto do presente contrato, diretamente na sede
Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

Eldson
emp. 0028
Rafael



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

do **CONTRATANTE**, ou em seu próprio escritório, conforme a natureza dos serviços exigirem, não estando adstrito a cumprimento de jornada de trabalho; ressaltando-se que esta contratação não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes pactuantes, mas, tão-somente, uma prestação de serviços com natureza de contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS

Sobre o valor do presente contrato, incidirão descontos referentes ao Imposto Sobre Serviços (I. S. S.), ao Imposto de Renda (I.R.) e ao INSS, ressalvada a hipótese de comprovação de recolhimento no percentual máximo, no ensejo da liberação de cada parcela mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Ferreiros, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Ferreiros, _____ de _____ de 2017.

Câmara Municipal de Ferreiros
Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho
Representante Legal
CONTRATANTE

LABOR OMNIA VINCIT

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

CPF nº.

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

Fls. Nº 029

Eldisilva
mpf/ferreiros

Rafael